Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.394

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.819.2007-08-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Turismo do Estado do

Acre. exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira

RELATOR: Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Turismo. Regularidade.

Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Turismo do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira, Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 15 de setembro de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA
Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br